

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.563 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Declara de utilidade pública, em favor da Hidrelétrica Águas Claras Ltda., as áreas de terra necessárias à implantação da Pequena Central Hidrelétrica Esperança, localizada no rio Piolhinho, no município de Comodoro, estado do Mato Grosso.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme Decreto s/n de 12 de março de 2013, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.002204/2009-17, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, em favor da Hidrelétrica Águas Claras Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.356.461/0001-55, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Sala 102, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Bairro Jardim Aclimação, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, para desapropriação, as áreas de terra que perfazem uma superfície total de 10,3975 ha (dez hectares e trinta e nove ares e setenta e cinco centiares), de propriedades particulares localizadas no município de Comodoro, estado do Mato Grosso, necessárias à implantação da PCH Esperança.

§ 1º Empreendimento cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.030042-0.01.

§ 2º As áreas de terras referidas no caput descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices de polígonos na projeção UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º W Gr, fuso 21 S, tendo como *Datum* horizontal o SIRGAS 2000, conforme memorial descritivo constante no Anexo desta Resolução.

§ 3º A Hidrelétrica Águas Claras Ltda. deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da PCH Esperança, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º Em relação às propriedades privadas referidas no artigo 1º, a Hidrelétrica Águas Claras Ltda. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de domínio, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Parágrafo Único - A Hidrelétrica Águas Claras Ltda. deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa, o Quadro-Resumo do Levantamento e Situação das Áreas Objeto da Declaração de Utilidade Pública - DUP, conforme modelo do Anexo III da Resolução Normativa nº [740](#), de 11 de outubro de 2016, assinado pelo representante legal, devidamente preenchido de forma que seja possível a identificação dos proprietários ou possuidores das áreas de terra afetadas.

Art. 3º Em relação a propriedades públicas eventualmente existentes nas áreas de terra necessárias à implantação da PCH Esperança, cabe ao interessado postular instrumentos que permitam o pretendido uso.

Art. 4º A Hidrelétrica Águas Claras Ltda. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção de Pequenas Centrais Hidroelétricas.

Art. 5º A descrição das áreas de terras referidas no § 2º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

## ANEXO

## DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

UF	Código Município	Empreendimento	Sistema de Referência	Fuso	Destinação
MT	5103304	PCH ESPERANÇA	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER - 57)	Barramento

Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Desapropriação	0,4922	Cristóvão Inocência Júnior	1865857/MT

Vértice	Coodenada N (m)	Coodenada E (m)
P-01	8.475.031,947	200.273,600
P-02	8.474.988,034	200.277,404
P-03	8.474.982,083	200.277,919
P-04	8.474.943,159	200.281,291
P-38	8.474.938,162	200.223,589
P-39	8.474.968,711	200.220,944
P-40	8.474.975,897	200.220,322
P-41	8.475.018,710	200.216,615
P-01	8.475.031,947	200.273,600

UF	Código Município	Empreendimento	Sistema de Referência	Fuso	Destinação
M T	5103304	PCH ESPERANÇA	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER - 57)	Estruturas de adução

Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Desapropriação	7,2203	Cristóvão Inocência Júnior	1865857/MT

Vértice	Coodenada N (m)	Coodenada E (m)
P-04	8.474.943,159	200.281,291
P-05	8.474.855,240	200.288,907
P-06	8.474.852,726	200.278,080
P-07	8.474.838,517	200.279,300
P-08	8.474.755,937	200.206,038
P-09	8.474.650,869	200.175,866
P-10	8.474.543,828	200.011,472
P-11	8.474.512,796	199.809,439
P-12	8.474.502,167	199.651,324
P-13	8.474.435,836	199.487,818
P-14	8.474.469,563	199.055,430
P-15	8.474.462,608	199.000,953
P-16	8.474.434,529	198.953,754
P-17	8.474.315,299	198.823,567
P-18	8.474.310,707	198.313,021
P-26	8.474.340,709	198.313,021
P-27	8.474.345,194	198.811,791
P-28	8.474.505,044	198.986,331
P-29	8.474.466,295	199.483,097
P-30	8.474.531,781	199.644,518
P-31	8.474.542,624	199.806,025
P-32	8.474.551,986	199.866,980
P-33	8.474.588,561	200.025,193
P-34	8.474.669,904	200.150,120
P-35	8.474.770,756	200.179,081
P-36	8.474.845,037	200.244,980
P-37	8.474.842,002	200.231,916
P-38	8.474.938,162	200.223,589
P-04	8.474.943,159	200.281,291

<b>UF</b>	<b>Código Município</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Sistema de Referência</b>	<b>Fuso</b>	<b>Destinação</b>
M T	5103304	PCH ESPERANÇA	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER - 57)	Casa de força

<b>Tipo de DUP</b>	<b>Área (hectares)</b>	<b>Responsável Técnico</b>	<b>Nº ART/RRT correspondente</b>
Desapropriação	1,5595	Cristóvão Inocência Júnior	1865857/MT

<b>Vértice</b>	<b>Coodenada N (m)</b>	<b>Coodenada E (m)</b>
P-25	8.474.394,809	198.313,021
P-19	8.474.280,492	198.313,021
P-20	8.474.280,492	198.218,839
P-21	8.474.312,228	198.137,855
P-22	8.474.355,465	198.146,510
P-23	8.474.355,465	198.213,021
P-24	8.474.394,809	198.213,021
P-25	8.474.394,809	198.313,021

UF	Código Município	Empreendimento	Sistema de Referência	Fuso	Destinação
M T	5103304	PCH ESPERANÇA	SIRGAS2000	UTM 21 S (MER - 57)	Canteiro de obras

Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Desapropriação	1,1255	Cristóvão Inocência Júnior	1865857/MT

Vértice	Coodenada N (m)	Coodenada E (m)
P-38	8.474.451,638	198.105,962
P-39	8.474.405,915	198.175,245
P-40	8.474.355,922	198.139,716
P-41	8.474.279,615	198.125,341
P-42	8.474.281,540	198.099,676
P-43	8.474.281,231	198.088,382
P-44	8.474.282,349	198.087,543
P-45	8.474.297,694	198.099,476
P-46	8.474.306,289	198.093,083
P-47	8.474.319,152	198.073,073
P-48	8.474.324,692	198.073,672
P-49	8.474.328,748	198.076,525
P-50	8.474.338,785	198.091,030
P-51	8.474.347,633	198.091,532
P-52	8.474.351,484	198.087,353
P-53	8.474.355,952	198.071,507
P-54	8.474.363,403	198.066,262
P-55	8.474.366,842	198.055,366
P-56	8.474.367,428	198.049,136
P-57	8.474.369,681	198.047,546
P-58	8.474.373,570	198.047,186
P-59	8.474.378,646	198.049,799
P-60	8.474.380,460	198.054,857
P-61	8.474.377,433	198.071,326
P-62	8.474.374,418	198.077,879
P-63	8.474.374,468	198.079,953
P-64	8.474.375,866	198.081,196
P-65	8.474.381,115	198.082,350
P-66	8.474.388,827	198.076,472
P-67	8.474.390,670	198.070,776
P-68	8.474.389,841	198.056,426
P-69	8.474.396,341	198.045,297
P-70	8.474.403,598	198.041,073

P-71	8.474.409,880	198.041,456
P-72	8.474.412,881	198.043,705
P-73	8.474.419,526	198.057,787
P-74	8.474.419,595	198.071,593
P-75	8.474.405,147	198.068,748
P-76	8.474.400,444	198.069,436
P-77	8.474.398,904	198.071,882
P-78	8.474.405,418	198.089,981
P-79	8.474.409,914	198.094,421
P-80	8.474.417,842	198.092,653
P-81	8.474.421,850	198.090,374
P-82	8.474.432,855	198.089,696
P-83	8.474.437,468	198.086,082
P-84	8.474.440,743	198.080,521
P-85	8.474.440,916	198.077,871
P-86	8.474.438,537	198.072,096
P-87	8.474.437,816	198.064,085
P-88	8.474.440,577	198.059,673
P-89	8.474.443,358	198.059,361
P-90	8.474.456,809	198.066,332
P-91	8.474.462,925	198.067,884
P-92	8.474.462,015	198.069,933
P-93	8.474.450,838	198.080,329
P-94	8.474.445,812	198.087,002
P-95	8.474.446,840	198.093,528
P-38	8.474.451,638	198.105,962